



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 3ª Região
(SP, MS)

PORTARIA CRN-3 nº 0203/2007

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas – 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Federal 6583/78, o Decreto Federal 84.444/80 e a Resolução CFN 356/2004.

CONSIDERANDO:

1. a necessidade de agilizar os procedimentos burocráticos de recebimento e entrega de documentos a profissionais e empresas/entidades, bem como o deferimento das inscrições em CAMPINAS E REGIÃO;
2. a necessidade de facilitar o encaminhamento de documentos até a Sede do Regional;
3. a extensão da jurisdição do CRN-3 e a concentração de profissionais e empresas/entidades em regiões distantes da sede, como é o caso de CAMPINAS E REGIÃO, que em outubro/2007 era de:
 - Nutricionistas: 2087 (ativos) e 197 (em baixa)
 - Técnicos em Nutrição e Dietética: 614 (ativos) e 116 (em baixa)
 - Pessoas jurídicas registradas/cadastradas: 472
 - Instituições de Ensino Superior (IES): 06
 - Escolas Técnicas: 08
4. o Concurso Público, realizado em 2005, para provimento das vagas de Nutricionista Fiscal e de Auxiliar Administrativo para compor a equipe administrativa da referida Delegacia;
5. a expectativa dos profissionais de CAMPINAS E REGIÃO para a criação da Delegacia em questão;
6. a previsão orçamentária/2007, destinada para essa inauguração e que foi apresentada e aprovada na 819ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2006;
7. o despacho feito na Reunião de Diretoria, realizada em 25 de junho de 2007, para instalação e convocação dos profissionais para atuarem no local.

DECIDE:

Artigo 1º - Implantar a DELEGACIA DE CAMPINAS como unidade administrativa do CRN-3, a partir de 19 de outubro de 2007, com atendimento de 2ª a 6ª feira, no horário de 09 às 16 horas.

Artigo 2º - Designar as funções que serão desenvolvidas pela respectiva Delegacia:

I. exercer a fiscalização de Pessoas Físicas e Jurídicas, em todos os municípios abaixo listados, num total de 76 (setenta e seis), e que farão parte da região atendida pela DELEGACIA DE CAMPINAS:

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Araras, Artur Nogueira, Brotas, Caconde, CAMPINAS, Capivari, Casa Branca, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Divinolândia, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guareí, Holambra, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Itaberá, Itapira, Itirapina, Itobi, Jaguariúna, Jumirim, Laranjal Paulista, Leme, Limeira, Lindóia, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracicaba, Pirassununga, Porto Ferreira, Quadra, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santo Antônio da Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro, São Sebastião da Gramma, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Tambaú, Tapiratiba, Torrinha, Tuiuti, Valinhos e Vargem Grande do Sul.

II. controlar as atividades da fiscalização, de acordo com as normas emanadas da sede do CRN-3;

III. contribuir na elaboração e promover a execução das metas previstas pelo Plenário do CRN-3;

IV. divulgar a legislação do Sistema CFN/CRN e os Códigos de Ética Profissional;

V. orientar os profissionais nos assuntos pertinentes à regulamentação e ao exercício das profissões de nutricionista e técnico em nutrição e dietética;

- VI.** cobrar valores referentes às anuidades, taxas, multas e emolumentos a serem recebidos pela rede bancária em conta do Regional;
- VII.** dar ciência à Diretoria e ao Plenário do CRN-3, por meio de relatórios mensais e anual, das atividades administrativas e de fiscalização desenvolvidas na Delegacia;
- VIII.** garantir o fluxo de documentos entre o Regional e as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas da jurisdição apondo seu despacho, quando necessário;
- IX.** estender suas funções a outros aspectos da fiscalização determinados pelo Regional;
- X.** cumprir e fazer cumprir as determinações do Regional.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme aprovação na 847ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 18 de outubro de 2007.

São Paulo, 18 de outubro de 2007

Dra. Olga Maria Silverio Amâncio
CRN-3 nº 0017
Presidente

Dra. Vanderli Fátima Marchiori
CRN-3 n.º 3343
Secretária